

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 538/2006

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO
MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE,*

*FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, APROVOU E
EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI.*

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a senhora **MARIA MARQUES DE LIMA PAIVA**, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título da agraciada.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAXARANGUAPE, GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

AMARO Alves Saturnino
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

PROJETO DE LEI Nº 19/2006

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

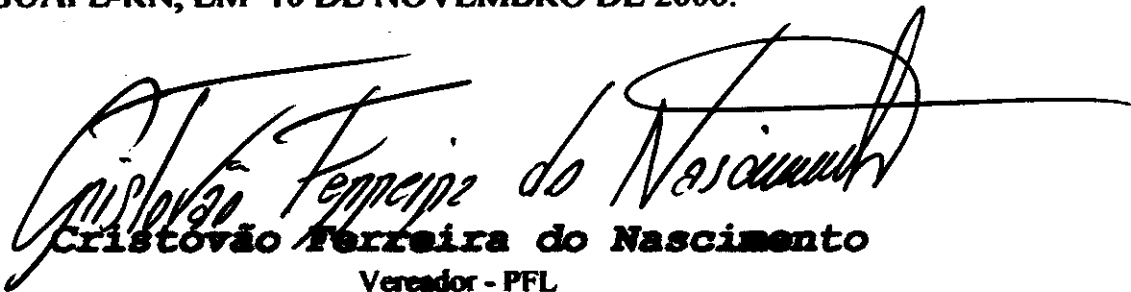
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art.1º. Fica concedido o Título de Cidadã Honorária do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora **MARIA MARQUES DE LIMA PAIVA**, pelos seus relevantes serviços prestados.

Art.2º. Deverá a Câmara Municipal definir no seu calendário de reuniões, a data para a realização da Sessão Solene para a entrega do título da agraciada.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE-RN, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2006.


Cristóvão Ferreira do Nascimento
Vereador - PFL

TAC

CONFIDENTIAL

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

